Quartel em Chapecó/SC, 13 de setembro de 2012
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 6º BBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

ESCALAS DE SUPERVISOR DE ÁREA DO 6º BBM

-08 horas 07/09/12 às 08 horas 08/09/12- Cap BM Mtcl 920849-6 Walter Parizotto CEL (49) 91693717
-08 horas 07/09/12 às 08 horas 08/09/12- Cap BM Mtcl 924680-0 Marcelo Fiório CEL (49) 88395480

ESCALAS DE COMANDANTE DE ÁREA DO 6º BBM

-08 horas 07/09/12 às 08 horas 08/09/12----------
-08 horas 08/09/12 às 08 horas 09/09/12- Asp Of BM Mtcl 927094-9-02 Rangel Kehl CEL (49) 99586284
-08 horas 09/09/12 às 08 horas 10/09/12----------
-08 horas 10/09/12 às 08 horas 11/09/12----------
-08 horas 11/09/12 às 08 horas 12/09/12----------
-20 horas 12/09/12 às 08 horas 13/09/12- Asp Of BM Mtcl 929077-0-02 Cristiano Brandão CEL (49) 99119557
-08 horas 13/09/12 às 08 horas 14/09/12----------

Demais escalas conforme serviço das OBM/6º BBM.

2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO

(Sem Alteração)

3ª PARTE - ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N° 276, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, alicerçado no artigo 108, “caput”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, combinado com o item 4, do art. 44, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, combinado com o art. 5º da Lei Estadual nº 6.217, de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Decreto Estadual nº 2.497, de 29 de setembro de 2004, combinado com o § 2°, do art. 11, do Decreto Estadual nº 349, de 12 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º Criar o brasão dos Batalhões de Bombeiro Militar - BBM do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, o qual segue identificado e descrito no ANEXO A e seus Apêndices.

Art. 2º Criar o brasão do Batalhão de Operações Aéreas - BOA do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, o qual segue identificado e descrito no ANEXO B e seus Apêndices.

Art. 3° Os Brasões criados devem ser utilizados, exclusivamente, pelos Bombeiros Militares de Santa Catarina que trabalham nos respectivos Batalhões, tendo por finalidade padronizar o uso, manter a tradição e estimular o desenvolvimento do espírito de corpo, bem como reforçar a identidade da Organização Bombeiro Militar e realçar a precedência hierárquica na Corporação, sendo estes para uso nas bandeiras insígnias e uniformes dos integrantes da Unidade, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4º Publicar esta no Diário Oficial do Estado e os ANEXOS e seus Apêndices no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cel BM – MARCOS DE OLIVEIRA
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar

ANEXO A
DESCRIÇÃO HERÁLDICA DO BRASÃO DOS BATALHÕES DE BOMBEIRO MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SC

Os BATALHÕES DE BOMBEIRO MILITAR tem seu brasão de OBM, assim constituído, conforme ANEXO G do Decreto Estadual nº 349, de 12 de junho de 2007:

I – escudo português cortado no seu terço superior, nas cores branco, (dois terços inferiores) e vermelho (terço superior), sobreposto a Arma Corpo de Bombeiros Militar;

II – no terço superior, o dístico com a abreviatura da OBM – BBM, centralizado, na cor branca, tipo de letra verdana;

III – nos dois terços inferiores, o numeral, designativo do Batalhão de Bombeiros Militar, para as OBM operacionais (execução), na cor preta, tipo de letra verdana, tudo centralizado; IV – dimensões cuja parte superior esteja alinhada com a base da pira; parte inferior
alinhada com a extremidade interna do seio central formado pelas mangueiras e largura correspondente a do capacete da Arma Corpo de Bombeiros Militar;

V – O brasão constará da respectiva bandeira insígnia de comandante e será aposto no cantão inferior esquerdo (branco), da mesma quando se tratar de bandeira insígnia de comando de oficial superior e ao centro nos demais casos, nos termos dos ANEXOS "I" e "J", do Decreto Estadual nº 349, de 2007, e do ANEXO A, Apêndice 1 da presente Portaria;

VI – O brasão em escudo português, bordado, terá 75 mm de altura e 50 mm de largura para ser usado no bolso esquerdo, a 10 mm abaixo da pestana do bolso no 5º uniforme, ANEXO A, Apêndice 2 da presente Portaria;

VII – O brasão em escudo português, em metal, terá 45 mm de altura e 30 mm de largura, quando usado nas túnicas do 2º e 3º, e 35 mm de altura e 23,32 mm de largura quando usado no 4º A do CBMSC, ANEXO A, Apêndice 3 da presente Portaria, afixados ao bolso esquerdo da túnica ou da camisa bege meia-manga; e

VIII – suporte de couro:

a) o brasão será aplicado sobre um suporte de couro corrugado na cor azul bandeirante para os uniformes 2º, 3º e 4º A, pendurados ao botão por baixo da pestana do bolso esquerdo da túnica ou da camisa bege meia-manga;

b) o suporte de couro para fixação do brasão deve ser pespontado em toda extensão de sua borda; e

c) não é autorizado o suporte de outro material que não o couro, permitindo-se forrar o couro com o tecido oxford azul bandeirante.

ANEXO A
Apêndice 1

BRASÃO DE BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR PARA USO NA BANDEIRA-INSÍGNIA

ANEXO A
Apêndice 2

BRASÃO DE BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR PARA USO NA FARDA OPERACIONAL 5º A

ANEXO A
Apêndice 3

BRASÃO DE BATALHÃO BOMBEIRO MILITAR PARA USO NOS UNIFORMES 2º, 3º E 4ºA

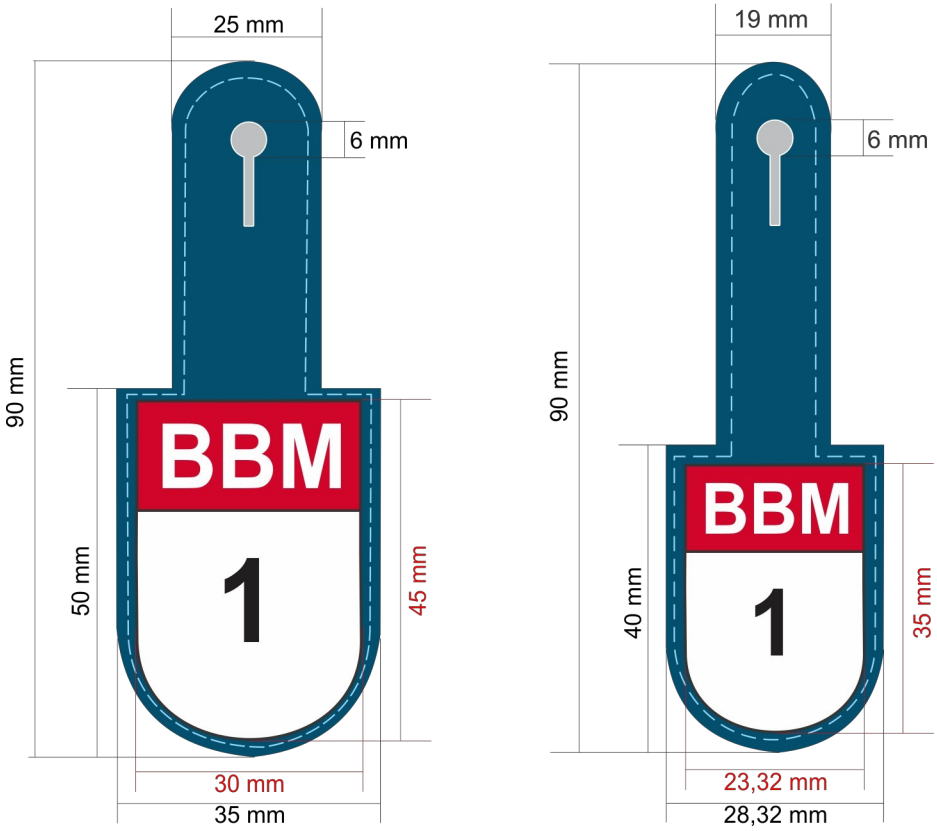

Dimensões: 45 mm de altura e 30 mm de largura, para uso no 2º e 3º e 35 mm de altura e 23,32 mm de largura, para uso no 4º A.

ANEXO B

DESCRIÇÃO HERÁLDICA DO BRASÃO DO BATALHÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SC

O BATALHÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS tem seu brasão de OBM, assim constituído, conforme ANEXO G do Decreto Estadual nº 349, de 12 de junho de 2007:

I – escudo português cortado no seu terço superior, nas cores verde, (dois terços inferiores) e vermelho (terço superior), sobreposto a Arma Corpo de Bombeiros Militar;

II – no terço superior, o dístico com a abreviatura da OBM: BOA - centralizado, na cor branca, tipo de letra verdana;

III – nos dois terços inferiores, o brasão compor-se-á de um círculo na cor laranja, contornado por listas brancas tipo cabos de salvamento, representando o símbolo das operações de busca e salvamento; ao centro estarão dispostos o mapa de SC na cor verde, um helicóptero e um avião nas cores vermelha, branca e amarela, as armas do CBMSC, o cruzeiro do sul, e um carro contra incêndios na cor amarela, representando as atividades desenvolvidas pelos bombeiros catarinenses com uso de aeronaves em todo o Estado e a atividade especializada em aeródromo; e a inscrição "CORPO DE BOMBEIROS MILITAR SC" na parte superior, indicando a Instituição, e a inscrição "OPERAÇÕES AÉREAS" na parte inferior, ambas em letras azuis, indicando a atividade especializada da OBM, sendo ambas inscritas no circulo laranja, cor internacional de salvamento;

IV – dimensões cuja parte superior esteja alinhada com a base da pira; parte inferior alinhada com a extremidade interna do seio central formado pelas mangueiras e largura correspondente a do capacete da Arma Corpo de Bombeiros Militar;

V – O brasão constará da respectiva bandeira insígnia de comandante e será aposto no cantão inferior esquerdo (branco), da mesma quando se tratar de bandeira insígnia de comando de oficial superior e ao centro nos demais casos, nos termos dos ANEXOS "I" e "J", do Decreto Estadual nº 349, de 2007, e do ANEXO B, Apêndice 1 da presente Portaria ;

VI – O brasão em escudo português, bordado, terá 75 mm de altura e 50 mm de largura para ser usado no bolso esquerdo, a 10 mm abaixo da pestana do bolso no 5º uniforme, e no macacão de voo no lado direito do peito, a 10 mm acima do bolso, ANEXO B, Apêndice 2 da presente Portaria;

VII – O brasão em escudo português, em metal, terá 45 mm de altura e 30 mm de largura, quando usado nas túnicas do 2º e 3º, e 35 mm de altura e 23,32 mm de largura quando usado no 4º A do CBMSC, ANEXO B, Apêndice 3 da presente Portaria, afixados ao bolso esquerdo da túnica ou da camisa bege meia-manga; e

VIII – suporte de couro:

a) o brasão será aplicado sobre um suporte de couro corrugado na cor azul bandeirante para os uniformes 2º, 3º e 4º A, pendurados ao botão por baixo da pestana do bolso esquerdo da túnica ou da camisa bege meia-manga;

b) o suporte de couro para fixação do brasão deve ser pespontado em toda extensão de sua borda; e

c) não é autorizado o suporte de outro material que não o couro, permitindo-se forrar o couro com o tecido oxford azul bandeirante.

ANEXO B
Apêndice 1

BRASÃO DO BATALHÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS PARA USO NA BANDEIRA-INSÍGNIA

ANEXO B

Apêndice 2

BRASÃO DO BATALHÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS
PARA USO NA FARDA OPERACIONAL
5º A E MACACÃO DE VOO

ANEXO B
Apêndice 3

BRASÃO DO BATALHÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS PARA USO NOS UNIFORMES 2º, 3º E 4ºA

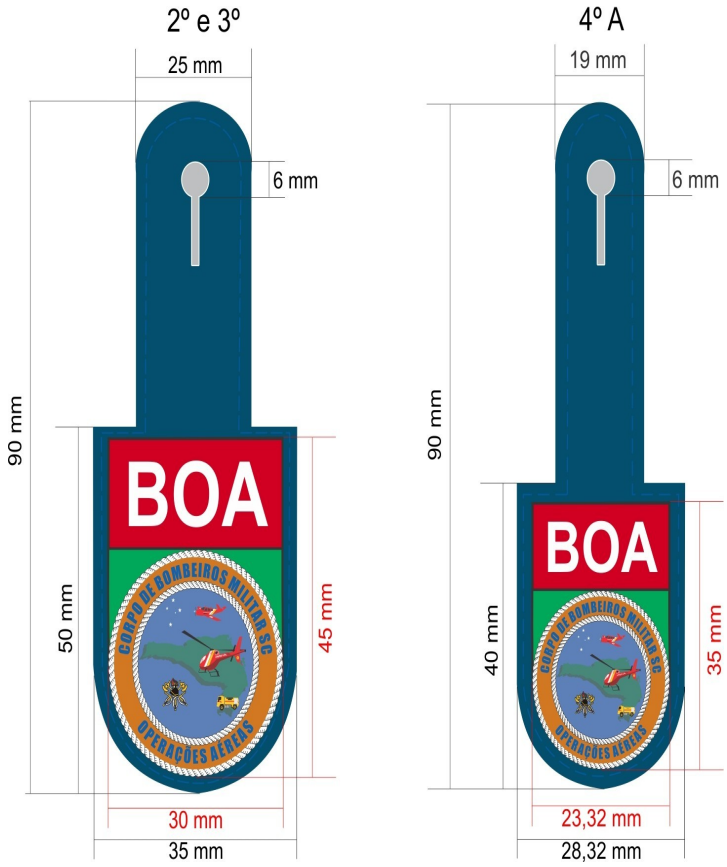

Dimensões: 45 mm de altura e 30 mm de largura, para uso no 2º e 3º e 35 mm de altura e 23,32 mm de largura, para uso no 4º A. (Pub DOE Nr 19.407, de 30 Ago 12)
Transcrito do BCBM 36 de 06 Set 12.

ALTERAÇÃO DE OFICIAIS:

Funções diversas:

A 10 de setembro de 2012, reassume o camando da 1ª/6ºBBM o Cap BM Mtcl 924680-0 Marcelo Fiório, deixando de responder pelo comando o 2º Ten BM Mtcl 926394-2 Ilton Schpil.
Transcrito da NB nº 35-1ª-6ºBBM.

Férias regulamentares- adiantamento de gozo:

A 13 de setembro de 2012, concedido ao Cap BM Mtcl 924680-0 Marcelo Fiório, do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), 05 (cinco) dias para desconto em férias, conforme parte SN/1ª/6º BBM.
Transcrito da NB nº 35-1ª-6ºBBM.

Funções diversas:

A 12 de setembro de 2012, passa a responder pelo comando da 1ª/6ºBBM cumulativamente com as funções que já exerce, o 2º Ten BM Mtcl 926394-2 Ilton Schpil enquanto durar o afastamento do Cap BM Mtcl 924680-0 Marcelo Fiório.
Transcrito da NB nº 35-1ª-6ºBBM.

ALTERAÇÃO DE PRAÇAS ESPECIAIS:
(Sem Alteração)

ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS:
(Sem Alteração)

ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS:

Núpcias:

A 06 de setembro de 2012, concedido 08 (oito) dias de nupciais ao Sd BM Mtcl 929662-0 Leonardo Ferreira Borges, por ter contraído matrimonio com a Senhorita Vanessa Angélica Costa Souza.
Transcrito do BI nº 37-3ª-6ºBBM.

ALTERAÇÃO DE ALUNOS SOLDADOS:
(Sem Alteração)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

Elogio:

Aprovo o elogio ao Aspirante Oficial BM Mtcl 929077-0-02 Cristiano Brandão, da 1ª/6º BBM (Chapecó), pela forma criativa e profissional que conduziu os trabalhos durante o desfile de 07 de Setembro. O referido BM não mediu esforços para que tudo transcorresse da melhor forma possível, mesmo em seu horário de folga. O desfile foi muito elogiado por toda a comunidade, graças a eficiência e comprometimento demonstrada pelo Aspirante. Atitudes como essas são merecedoras de elogio, sendo exemplo a seus pares e subordinados. Parabéns. Individual. Averbe-se.
Transcrito da NB nº 35-1ª-6ºBBM.

Aprovo o elogio solicitado pelo 3º Sgt BM Mtcl 913149-3 Elói Miguel Junges ao Sd BM Mtcl 930625-0 Clério André Roversi, do 3º/2ª/6° BBM (Palmitos), pela forma voluntária em integrar a guarnição de serviço do 1º/1ª/6º BBM (Chapecó), durante ocorrência de combate incêndio florestal no município de Arvoredo-SC, com grandes proporções. O referido soldado mesmo estando de folga prontamente se voluntariou para atender a ocorrência. São profissionais assim que elevam o nome da instituição. Parabéns pela forma abnegada e pela disposição demonstrada e que sua atitude sirva de exemplo a seus pares e subordinados. Parabéns. Individual. Averbe-se.
Transcrito da NB nº 35-2ª-6ºBBM.

PORTARIA Nº 53/6º BBM, DE 06 DE SETEMBRO 2012.

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O COMANDANTE DA PRIMEIRA COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições e considerando o teor da Parte nº 366/CFSD/6º BBM (Chapecó) de 03 de setembro de 2012 que comunica o Al Sd BM Mtcl 931768-6 Fábio Pereira, por desrespeitar normas e por demonstrar desinteresse durante instrução e no dia a dia do CFSD. Agindo desta forma em tese, o Al

Sd BM Mtcl 931768-6 Fábio Pereira do CFSD/6º BBM(Chapecó) teria cometido as transgressões disciplinares tipificadas nos itens 7, 18, 20 e 41 do Anexo I do RDPMSC:

7- Deixar de cumprir ou fazer cumprir normas regulamentares na esfera de suas atribuições;

18-Não cumprir ordem recebida;

20- Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução;

41- Ter pouco cuidado com o asseio próprio ou coletivo, em qualquer circunstância.

Determina:

Art. 1º A abertura de Processo Administrativo Disciplinar de nº 08/6º BBM/2012, em desfavor do Al Sd BM Mtcl 931768-6 Fábio Pereira do CFSD/6º BBM(Chapecó).

Art. 2º Delego as atribuições administrativas que me competem ao 3º Sgt BM Mtcl 919005-8 Atílio José Michatowski do 6º BBM, para que proceda ao Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____
ILTON SCHPIL – 2º Ten BM
Resp. Pelo Cmdo da 1ª/ 6º BBM

Transcrito da NB nº 11-CFSD-6ºBBM.

PORTARIA Nº 54/6º BBM, DE 06 DE SETEMBRO 2012.

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O COMANDANTE DA PRIMEIRA COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições e considerando o teor da Parte nº 374//6º BBM (Chapecó) de 06 de setembro de 2012 que comunica o Sd BM Mtcl 916692-0 Claudemir Luiz Biesek, por não comparecer na reunião, descumprindo a ordem de serviço nº 36/2012/6º BBM que convoca os BBMM para reunião com o Cmt Geral do CBMSC. Agindo desta forma em tese, o Sd BM Mtcl 916692-0 Claudemir Luiz Biesek do 1º/1ª/6ºBBM(Chapecó) teria cometido a transgressão disciplinar tipificada no item 18 do Anexo I do RDPMSC:

18-Não cumprir ordem recebida;

Determina:

Art. 1º A abertura de Processo Administrativo Disciplinar de nº 09/6º BBM/2012, em desfavor do Sd BM Mtcl 916692-0 Claudemir Luiz Biesek do 1º/1ª/6ºBBM(Chapecó)

Art. 2º Delego as atribuições administrativas que me competem ao 3º Sgt BM Mtcl 913149-3 Elói Miguel Jungue do 6º BBM, para que proceda ao Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ILTON SCHPIL – 2º Ten BM
Resp. Pelo Cmdo da 1ª/ 6º BBM

Transcrito da NB nº 35-1ª-6ºBBM.

PORTARIA Nº 55/6º BBM, DE 10 DE SETEMBRO 2012.

Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O COMANDANTE DA PRIMEIRA COMPANHIA DE BOMBEIROS MILITAR, no uso de suas atribuições e considerando o teor da Parte nº 367//6º BBM (Chapecó) de 03 de setembro de 2012 que comunica o 3º Sgt BM Mtcl 913149-3 Eloi Miguel Jungues, por não cumprir ordem quando de serviço no dia 31 de agosto de 2012 que previa a distribuição dos Alunos do Curso de Formação de Soldados nas viaturas operacionais. Agindo desta forma em tese, o 3º Sgt BM Mtcl 913149-3 Eloi Miguel Jungues do 1º/1ª/6ºBBM(Chapecó) teria cometido as transgressões disciplinares tipificadas nos itens 18 e 20 do Anexo I do RDPMSC:

18- Não cumprir ordem recebida;

20- Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção, qualquer serviço ou instrução;

Determina:

Art. 1º A abertura de Processo Administrativo Disciplinar de nº 10/6º BBM/2012, em desfavor do 3º Sgt BM Mtcl 913149-3 Eloi Miguel Jungues do 1º/1ª/6ºBBM(Chapecó).

Art. 2º Delego as atribuições administrativas que me competem ao Asp Of BM Mtcl 927094-9-02 Rangefl Kehl do 6º BBM, para que proceda ao Processo Administrativo Disciplinar no prazo de 20 dias, a contar do recebimento desta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FIÓRIO – Cap BM
Cmt da 1ª/ 6º BBM

Transcrito da NB nº 35-1ª-6ºBBM.

LUIZ CARLOS BALSAN- Maj - BM
Cmt Intº do 6º BBM